



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00083

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 72/2022

OBJETO – Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, para prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito, emitidas pelo DEBETTRAN - Departamento Beltronense de Trânsito.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

MÓDULO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - GIT	AUTO DE INFRAÇÃO PAGO	3.500	R\$ 12,62	R\$ 44.170,00
VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ 530.040,00
MÓDULOS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
GESTÃO DE PROCESSOS DE TRÂNSITO - GEPROC	AUTO DE INFRAÇÃO PAGO	3.500	R\$ 4,20	R\$ 14.700,00
GESTÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO - GITMOBI	AUTO DE INFRAÇÃO PAGO	3.500	R\$ 1,14	R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ 224.280,00

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	81310	prestação de serviços para Solução de Gestão de Infrações de Trânsito - GIT SaaS	01	SERV	2.262.960,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 72/2022: R\$ 2.262.960,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 06 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AE22-3CD4-7175-959B> e informe o código AE22-3CD4-7175-959B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE22-3CD4-7175-959B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 06/06/2022 10:22:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AE22-3CD4-7175-959B>

		espessura e alta densidade, acabamento em pintura eletrostática epóxi, capacidade para suportar de 200 a 250 kg. Medidas: Largura assento 06cm, 52 cm de altura.			
	81303	Cadeira de Rodas para banho - Obeso Mórbito - Estrutura em tubos de aço carbono, assento em chapa de aço reforçado, encosto traseiro em chapa de aço carbono, apoio para os pés em aço carbono, com fira antiderrapante, 4 rodízios giratórios, 126mm, sendo duas com travas, assento em plástico PVC, reforçado, acabamento em pintura eletrostática, capacidade para suportar de 200 a 250 kg; Medidas: Largura assento 06cm, 52 cm de altura.	01	UN	2.500,00
Valor Total					R\$ 6.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 70/2022: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 06 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:B124DE40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 71/2022

OBJETO – Aquisição de 13(treze) cadeiras e 13(treze) mesas, para utilização pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na realização do censo demográfico 2022.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: MAQGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 85.041.341/0001-68

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total \$
1	81308	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA SEM BRAÇOS CARACTERÍSTICAS: Cadeira giratória executiva, assento e encosto com espuma injetada anatômica sem costuras 45mm de espessura, contracapa do encosto em couro ecológico preto com perfil em PVC tipo Francis, revestimento em tecido polipropileno na cor preta. - Base giratória desmontável com pistão a gás, regulagem de altura por alavanca e acabamento telescópico em polipropileno injetado na cor preta, aranha com 05 hastes de aço cobertos por polaina injetada em polipropileno injetado na cor preta e 05 rodízios duplos em nylon. Medidas: Encosto: 37 cm de altura x 40 cm de largura; Assento: 46 cm de largura x 42 cm de profundidade; Fabricada em conformidade com as normas da ABNT e garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	13	UN	467,00	6.071,00
2	81309	MESA RETA COM GAVETAS CARACTERÍSTICAS: Mesa de trabalho com tampo reto, medindo 120cm (largura) x 74cm (altura) x 60 cm (profundidade), em mdp 25mm e borda reta em PVC 1mm em todo o contorno; Painel frontal em mdp 15mm, com borda em PVC de 1 mm; Sistema de fixação utilizando parafusos minifix e tambor minifix, auxiliado por cavilha de madeira; Gaveteiro fixo, 02 gavetas com fechadura em aço e chave; Medidas aproximadas: 37cm (largura) x 28cm (altura) x 40cm (profundidade); Características: caixa e frente de gaveta mdp 15mm com borda PVC 1mm, fixado na face inferior dos tampos nas mesas; Sistema de fixação utilizando parafuso minifix e tambor minifix, auxiliado por cavilha de madeira; Utiliza corrediça com abertura parcial em todas as gavetas; Cor padrão: cinza cristal.	13	UN	549,00	7.137,00
Valor Total					R\$ 13.208,00	

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 71/2022: R\$ 13.208,00 (treze mil, duzentos e oito reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 06 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:F1A52D45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 72/2022

OBJETO – Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, para prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito, emitidas pelo DEBETAN - Departamento Beltronense de Trânsito.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR

CNPJ: 76.545.011/0001-19

MÓDULO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÁNSITO - GIT	AUTO DE INFRAÇÃO PAGO	3.500	R\$ 12,62	R\$ 44.170,00
VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ 530.040,00
MÓDULOS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
GESTÃO DE PROCESSOS DE TRÁNSITO - GEPROC	AUTO DE INFRAÇÃO PAGO	3.500	R\$ 4,20	R\$ 14.700,00
GESTÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO - GITMOBI	AUTO DE INFRAÇÃO PAGO	3.500	R\$ 1,14	R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ 224.280,00

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	81310	prestação de serviços para Solução de Gestão de Infrações de Trânsito - GIT SaaS	01	SERV	2.262.960,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 72/2022: R\$ 2.262.960,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 06 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:73C925B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação toma público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 068/2022, REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra nos (CAMINHÕES) que compõem a frota do Município de Goioerê, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (00.429.961/0001-16)

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R\$
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CAMINHÕES. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	32,0%	190.400,00
		PR	42,0%	
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CAMINHÕES. Montagem e desmontagem, retífica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapetaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	106.906,80
		858	124,60	

TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 297.306,80

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 06 de junho de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Pregocira

Publicado por:

Kauany Souza de Melo Santos

Código Identificador:018A4702

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E ITENS FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 032/2022, AQUISIÇÃO de MÓVEIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, PROCESSAMENTO DE DADOS E CAIXAS TÉRMICAS, conforme Resolução SESA nº 931/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (24.384.602/0001-58)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
16	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO CAPACIDADE (45 LTS) Com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas e isolamento em EPS (isopor). Material externo em Polietileno. Isolamento total, encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico, totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados. Tampa articulável e dobradiças reforçadas e parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Acompanha manual de instruções.	08	UND	COLEMAN	375,00	3.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 5/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACCS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACCS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. A validade das certidões extraordinárias que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3 e 4 deste Tribunal, entre 17 de maio e 27 de maio de 2022, inclusive, fica prorrogada por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.



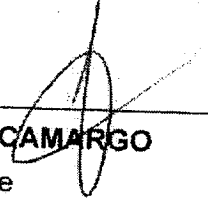
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 16. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 4, de 24 de maio de 2022.

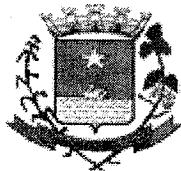
Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de maio de 2022.



FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 72/2022

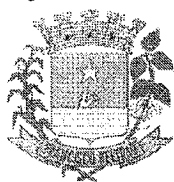
OBJETO – Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, para prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito, emitidas pelo DEBETRAN - Departamento Beltronense de Trânsito.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em cópia e adjudicação do objeto a: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	81310	prestação de serviços para Solução de Gestão de Infrações de Trânsito - GIT SaaS	01	SERV	2.262.960,00

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 511/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, CEP 85.601-030, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrito no CNPJ sob o 77.816.510/0001-66 neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF sob o n.º 020.762.969-21, portador da carteira de identidade n.º 7.211.713, expedida pela SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Senhor LEANDRO VICTORINO DE MOURA, Diretor-Presidente, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e pelo Senhor PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGÓ, Diretor Administrativo-Financeiro, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada CELEPAR, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A contratação por dispensa de licitação está autorizada no processo de contratação direta, através da dispensa de licitação nº 72/2022, processo nº 8414/2022, com fulcro no art. 24, XVI, Lei Federal nº 8.666/1993.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 Pelo presente instrumento a CELEPAR obriga-se a prestar os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, descritos abaixo:

Solução de Gestão de Infrações de Trânsito – GIT SaaS

- 1.2 A descrição dos serviços, condições de fornecimento, quantitativos, Acordos de Níveis de Serviço – ANS e valores estão presentes nos respectivos Anexos.

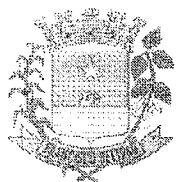
2 CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MARILDA GALVAN RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D443-7866-428E-F350> e informe o código D443-7866-428E-F350



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.1 Em conformidade com o previsto no art. 6º, VIII, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, os serviços serão executados na forma de execução indireta, no regime de Empreitada por Preço Unitário.
- 2.2 Os serviços, respectivas métricas e volumes contratados estão detalhados no Anexo - QUADRO DE VOLUMES E VALORES e encontram-se limitados aos volumes máximos previstos;
- 2.2.1 Caso haja a necessidade de volumes de serviços superiores ao máximo previsto no QUADRO DE VOLUMES E VALORES, deverá ser realizada contratação do excedente, seja por termo aditivo, limitado a 25% do valor do contrato, seja por contrato celebrado à parte.
- 3 CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 3.1 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir de sua celebração, podendo ser prorrogado por até 60 meses, na forma do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.
- 3.1.1 Fica estabelecida a data de publicação para início da vigência do contrato.
- 3.2 As publicações, na Imprensa Oficial, referentes a esta contratação e seus aditamentos, são de responsabilidade da CONTRATANTE, a quem compete providenciá-las, observando os prazos legais e respectivos envios dos extratos à CELEPAR;
- 3.2.1 Considerando que a publicação é condição indispensável para a eficácia da contratação, a data de início de vigência do contrato fica condicionada à apresentação, pela CONTRATANTE, do respectivo comprovante (publicação do Ato da Dispensa OU do Contrato);
- 3.3 Eventuais prorrogações contratuais deverão ser solicitadas ainda no prazo de vigência do contrato e publicadas, pela CONTRATANTE, observados os respectivos prazos legais.
- 4 CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO**
- 4.1 Dá-se ao presente contrato o valor global estimado de R\$ 2.262.960,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e sessenta reais).
- 4.2 Para estabelecimento do Valor Global foram consideradas as características e especificações dos serviços que encontram-se nos seguintes Anexos:
- 4.2.1 PROPOSTA TÉCNICA /COMERCIAL
- 4.2.2 QUADRO DE VOLUMES E VALORES
- 4.2.3 CATÁLOGOS DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2022
- GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – GIT SAAS
- 4.2.4 TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MARILDA GALVAN RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D443-7866-429E-F350> e informe o código D443-7866-429E-F350



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4.3 REAJUSTE DE PREÇOS

4.3.1 Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze meses), contados da data da apresentação da proposta de preços CELEPAR nº 13/2022, apresentada em 24/02/2022, para o primeiro reajuste, ou contados do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, para os reajustes subsequentes, com a aplicação do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) acumulado em cada período.

4.4 REVISÃO DE PREÇOS

4.4.1 É permitida a alteração do valor do contrato e dos preços especificados nos Anexos do presente Contrato, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CELEPAR e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses:

4.4.1.1 Ocorrerem fatos imprevisíveis;

4.4.1.2 Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;

4.4.1.3 Em caso de força maior ou caso fortuito;

4.4.1.4 Ocorrendo fato do príncipe.

4.4.2 É também permitida a alteração quando ocorrer criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

5 CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 DOS VALORES

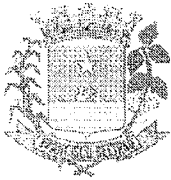
5.1.1 Pelo uso dos serviços de Solução de Gestão de Infrações de Trânsito, serão cobrados os seguintes valores:

Solução de Gestão de Infrações de Trânsito		
Módulo	Unidade de Medida	Valor Unitário
Gestão de Infrações de Trânsito - GIT		R\$ 12,62
Módulos de Serviços Complementares		Valor Unitário
Gestão de Processos de Trânsito – GEPROC	Auto de Infração Pago	R\$ 4,20
Gestão de Talonário Eletrônico – GITMobi		R\$ 1,25

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MARILDA GALVAN RIBEIRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D443-7866-429E-F350> e informe o código D443-7866-429E-F350





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1 Os valores correspondentes a cada auto de infração pago serão repassados em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA na data em que ocorrer o pagamento, diretamente pela Instituição Financeira que centraliza a arrecadação.

5.2.1.1 O auto de infração é definido como um documento produzido por uma autoridade pública quando esta observa o descumprimento ou infração da legislação e o respectivo indicativo de pagamento é obtido quando o responsável realiza o pagamento da infração junto ao órgão de trânsito, sendo esta a unidade utilizada para o faturamento do GIT e de seus módulos opcionais: Auto de Infração Pago;

5.2.2 A CONTRATANTE autoriza que a remuneração pelos serviços prestados pela CONTRATADA, referentes ao sistema de Gestão de Infrações de Trânsito, seja creditada diretamente pela Instituição Financeira em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, por meio dos respectivos arquivos de distribuição da arrecadação do DETRAN-PR;

5.2.3 Além da arrecadação efetuada diretamente pela Instituição Financeira, a CELEPAR emitirá, no mês de novembro de cada ano, nota fiscal adicional referente à remuneração pelos serviços correspondentes aos autos de infração que houverem sido quitados por outros mecanismos de pagamento/arrecadação, utilizando os mesmos preços pactuados nesse contrato.

5.3 DO REEMBOLSO

5.3.1 Considerando os atributos próprios e respectivas metas para o Acordo de Nível de Serviço – ANS, estabelecidos no respectivo Catálogo de Serviços, poderá haver reembolso em decorrência da comprovação de eventual não atingimento integral das metas estabelecidas;

5.3.2 Para efeitos de reembolso, fica estabelecido que este incidirá sobre o Valor Base, assim considerado o “Valor Total de Autos de Gestão de Infrações de Trânsito - GIT” recebidos no mês de ocorrência.

5.3.2.1 Considerando-se que, mesmo com a ocorrência de mora, a demanda oferecerá proveito e utilidade à CONTRATANTE e terá, o reembolso, a função de adequação do pagamento, não caberá a aplicação conjunta de outras penalidades relativas ao ANS.

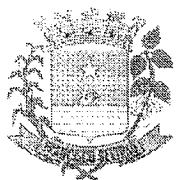
5.4 DA CORREÇÃO DOS VALORES EM ATRASO

5.4.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento ou repasse de valores remanescentes, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionada a aplicação da seguinte compensação financeira;

5.4.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionada a aplicação de:

5.4.2.1 multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da débito em atraso.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.4.2.2 atualização monetária do débito pro rata die pelo índice de preços ao consumidor amplo – IPCA.

5.4.2.3 taxa de juros compensatória a ser calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x [VP x (1+IPCA)], sendo:	
EM = Encargos Moratórios	I* = TX = Taxa Anual
I* = Índice de Compensação Financeira*	TX = (6/100)/365
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento	6 = % anual de taxa de juros de mora
VP = Valor da parcela a ser paga	TX = 0,00016438
IPCA = Índice de preços ao consumidor amplo apurado entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela	

5.4.2.4 A cobrança da compensação financeira somente será devida caso o atraso no pagamento da Nota Fiscal seja superior a 60 (sessenta) dias; o prazo de tolerância ora estabelecido apenas evita a cobrança da taxa de compensação financeira se o pagamento for realizado dentro de tal período, sendo que, após ultrapassado, a taxa mencionada será devida desde a data do vencimento.

5.4.2.5 Além da correção dos valores, a falta de pagamento poderá ensejar as penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA: ROTINAS E POLÍTICA DE INFORMAÇÕES

6.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO

6.1.1 Os serviços serão executados nas dependências da CELEPAR, exceto nas situações que demandarem reuniões ou interações com equipes da CONTRATANTE em seu ambiente ou outro ambiente externo.

6.1.2 Excepcionalmente, mediante acordo entre as partes e desde que a execução nesse modal seja justificada, os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, em ambiente específico para este fim.

6.2 DOS INSTRUMENTOS DE TROCA DE INFORMAÇÕES

6.2.1 A comunicação entre CONTRATANTE e CELEPAR deverá ser realizada, preferencialmente, pelo sistema E-Protocolo ou outra ferramenta digital apropriada para este fim, caso seja disponibilizada pela CELEPAR.

6.2.2 As solicitações de atendimento dirigidas pelo CONTRATANTE à CELEPAR serão formalizadas por e-mail, ofício ou outra forma convencionada, conforme a complexidade da necessidade.

6.2.3 Na hipótese de as partes trocarem informações, inclusive de produtos e materiais, protegidas por direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou

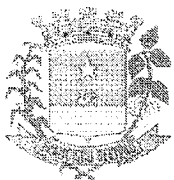
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrac.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MARILDA GALVAN RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrac.1doc.com.br/verificacao/D443-7866-429E-F-350>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

protegidas por ser domínio de uma delas, tais informações não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou, de forma alguma, colocadas à disposição de terceiros, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Caso os pagamentos das despesas decorrentes do presente contrato ocorram através de recursos orçamentários, a CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores, conforme dotação orçamentária, classificação funcional programática e categoria econômica, indicadas no processo de contratação.

7.2 As despesas deste contrato correrão à conta de recursos provenientes de receita do gerenciamento de trânsito e da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9620	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

7.3 As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

8 CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CELEPAR

8.1.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.1.1.1 Neste ato, indica o Sr. Jeferson Pereira da Costa como gestor do contrato. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.

8.1.2 Participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais com equipe da CONTRATANTE.

8.1.3 Atender as orientações do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.1.4 Executar os serviços descritos, objeto do presente Contrato, nas condições neles estabelecidas;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo negociado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.6 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar

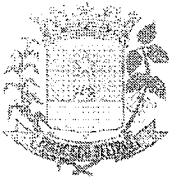
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MARILDA GALVAN RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/L443-7866-423E-F350>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

a medida necessária, desde que respeitadas eventuais etapas já realizadas e entregues e haja o devido pagamento dos serviços já realizados em etapas em andamento;

- 8.1.7 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação;
- 8.1.8 Relacionar os trabalhadores quando da execução de serviços na sede do CONTRATANTE, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 8.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.1.10 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;
- 8.1.11 Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 8.1.12 Respeitar normas, processos e procedimentos internos da CONTRATANTE, especificados no Termo de Referência, no que concerne a políticas e metodologias aplicáveis à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, desenvolvimento e sustentação de software e segurança da informação;
- 8.1.13 Reparar eventuais danos diretamente e comprovadamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual e após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidades;
- 8.1.14 Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato, conforme modelo definido entre as partes;
- 8.1.15 Ao longo do contrato, a CELEPAR deverá ser capaz de alocar recursos, quantos forem necessários, de forma a possuir capacidade para execução do objeto;
- 8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;
- 8.1.18 Comunicar e negociar com a CONTRATANTE, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes que afetem o ambiente computacional dedicado para a CONTRATANTE.

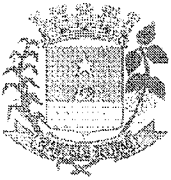
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MARILDA GALVAN RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/L443-7866-429E-F-350> e informe o código L443-7866-429E-F-350



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.1.19 Em casos em que as eventuais interrupções se façam imprescindíveis, a CELEPAR reserva-se o direito de avaliar e definir o período de menor impacto para o conjunto de soluções atingidas.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1 Realizar diligências com a CELEPAR para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas das soluções.

8.2.2 Nomear o Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços tomados e registro de informações referentes ao ANS, a quem caberá a responsabilidade pelo fiel cumprimento de cláusulas contratuais, cabendo-lhe, inclusive, adotar providências no sentido da correção de falhas observadas, bem como a comunicação formal à CELEPAR de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento, alertando, em tempo hábil, a possibilidade de estarem ocorrendo situações que possam culminar com a aplicação de reembolsos ou sanções administrativas regulamentares e contratuais previstas, evitando atrasos ou entregas em desacordo, sob pena de responsabilização;

8.2.2.1 Neste ato, indica a senhora MARILDA GALVAN RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.611.819-04 e portadora do RG nº 6.043.011-0, Diretora do DEBETRAM – Departamento Beltronense de trânsito como Gestor e ILIANES FIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 054.033.049-32, telefone (46) 3520-2118, e-mail ilianesdebetram@gmail.com, como Fiscal deste contrato. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.

8.2.3 Nomear um responsável técnico que, perante a CELEPAR, se responsabilizará pelo ambiente computacional, recursos e serviços de rede da CONTRATANTE.

8.2.3.1 Neste ato, indica a Senhora MARILDA GALVAN RIBEIRO como responsável técnico. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.

8.2.4 Nomear Encarregado (Data Protection Officer - DPO) – para assuntos relacionados a operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei N.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.2.4.1 Neste ato, indica a Senhora MARILDA GALVAN RIBEIRO como DPO. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.

8.2.5 Definir, em conjunto com a CELEPAR, a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação objeto do presente contrato, quando couber.

8.2.6 Manter pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos das Ordens de Serviço emitidas.

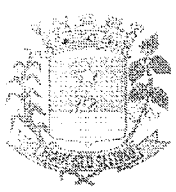
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MARILDA GALVAN RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/D443-7866-429E-F350> e informe o código D443-7866-429E-F350





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.2.7 Verificar, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações do contrato e da ordem ou solicitação do serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.2.8 Emitir Termo de Recebimento Definitivo para o serviço fornecido pela CELEPAR que esteja em conformidade com a proposta e cláusulas contratuais, no prazo e condições estabelecidas.
- 8.2.9 Comunicar à CELEPAR, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas pelo Gestor.
- 8.2.9.1 Informar previamente à CELEPAR eventuais reembolsos, decorrentes de descumprimento de ANS.
- 8.2.10 Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato, no prazo e forma estabelecidos.
- 8.2.11 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CELEPAR, e o respectivo recolhimento das quantias retidas como tributos, no que couber.
- 8.2.12 Aplicar à CELEPAR as sanções administrativas e contratuais cabíveis, após regular processo de aplicação de penalidades;
- 8.2.13 Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CELEPAR, aplicáveis a execução dos serviços.
- 8.2.14 Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade.
- 8.2.15 Ressarcir a CELEPAR pelo custo do registro dos programas de computador desenvolvidos e adquiridos em virtude do presente contrato.
- 8.2.16 Prestar à CELEPAR, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à execução do objeto do contrato, solicitados pelo preposto da CELEPAR.
- 8.2.17 Manter seus ambientes ocupacionais devidamente adequados e atualizados para a operação das soluções objeto da presente contratação, sempre atendendo, para tanto, as informações e requisitos técnicos fornecidos pela CELEPAR.

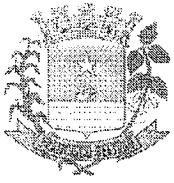
8.3 DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 1.1.1 Os direitos de propriedade intelectual do sistema Gestão de Infrações de Trânsito – GIT SaaS são de titularidade do Estado do Paraná e da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.
- 1.1.2 Programas de computador, eventualmente utilizados no contrato, quer sejam de propriedade da CELEPAR ou de terceiros, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pelo CONTRATANTE, salvo autorização expressa.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MARILDA GALVAN RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D443-7866-429E-F350> e informe o código D443-7866-429E-F350



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.4 DO TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

- 8.4.1 As partes, CELEPAR e CONTRATANTE, para que possam desenvolver as atividades contempladas neste contrato e em seus anexos, bem como para a necessária e adequada proteção das informações confidenciais e de dados pessoais, comprometem-se a cumprir o estabelecido no **Anexo Termo de Compromisso de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais**.
- 8.4.2 Cabe à CONTRATANTE informar a sua política de privacidade de dados pessoais antes do início de vigência do contrato e sempre que houver alterações ou atualizações, os quais serão informadas ao encarregado da CONTRATADA.

8.5 DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS

- 8.5.1 A CELEPAR apenas hospeda em seu Data Center o Banco de Dados do Cliente, não sendo a controladora destes dados.
- 8.5.2 Considerando este fato, qualquer pedido de informação a respeito deste Banco de Dados, bem como dos seus acessos, consultas, atualizações, dentre outros afins, deve ser precedido de autorização do CONTRATANTE, controlador dos dados, para que a CELEPAR possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso a esta informação decorra de ordem judicial.
- 8.5.3 Quando este pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CELEPAR fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

9 CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

9.1 A CELEPAR estará sujeita às seguintes penalidades:

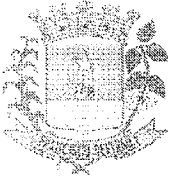
- 9.1.1 Pelo descumprimento das obrigações:
- a) Advertência;
 - b) Multa de até 0,5% (meio por cento), por descumprimento ou cumprimento irregular de obrigações previstas no contrato, a ser aplicada sobre o valor mensal do contrato;
 - c) Multa de até 2% (dois por cento), no caso de inexecução total do contrato por culpa exclusiva da CELEPAR, a ser aplicada sobre o valor remanescente do contrato.
- 9.1.2 Não caberá a aplicação das penalidades aqui dispostas em conjunto com eventos relacionados ao ANS, sendo referidos eventos tratados como reembolso.
- 9.1.3 A autoridade máxima do CONTRATANTE é a autoridade competente para impor as penalidades previstas, após regular processo de aplicação de penalidades.
- 9.1.4 Na aplicação das sanções, o CONTRATANTE observará as seguintes circunstâncias:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrac.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10



Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MARILDA GALVAN RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrac.pr.gov.br/verificacao/L4413-7866-423E-F-350> e informe o código D4413-7866-423E-F-350



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- a) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação.
- b) Os danos resultantes da infração.
- c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
- d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior.
- e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

9.1.5 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo de aplicação de penalidades, garantindo-se à CELEPAR o contraditório prévio e efetivo antes da decisão que aplicar qualquer penalidade.

9.2 O CONTRATANTE estará sujeito às seguintes penalidades:

9.2.1 Havendo atrasos de pagamento, sobre estes incidirá cobrança de multa, juros e correção monetária, na forma prevista na cláusula 5.4 - DA CORREÇÃO DOS VALORES EM ATRASO, bem como sujeitará o CONTRATANTE às seguintes penalidades:

- a) notificação de advertência;
- b) quinze dias após notificação: a CELEPAR poderá suspender as obrigações assumidas em relação às Metas de Acordo de Nível de Serviço - ANS, mediante a continuidade da prestação dos serviços, porém com redução integral das respectivas Metas;
- c) sessenta dias após notificação: a CELEPAR poderá suspender integralmente o provimento dos serviços contratados, até que sejam normalizados os pagamentos;
- d) noventa dias após notificação: a CELEPAR poderá rescindir o presente contrato, ficando o CONTRATANTE sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor remanescente estimado do contrato.

9.2.2 O descumprimento das demais obrigações, pelo CONTRATANTE, autoriza a CELEPAR a aplicar multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por evento.

9.3 As sanções previstas neste contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a parte que, por comprovada ação ou omissão, causar danos à outra, dando ensejo à obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive as de ordem moral, sem prejuízo da respectiva responsabilidade criminal.

9.4 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do

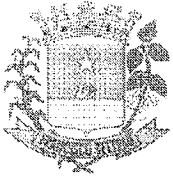
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MARILDA GALVAN RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D443-7866-423E-F-350> e informe o código D443-7866-423E-F-350





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014, conforme prevê o art. 94 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS DE RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1.1 Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- 10.1.1.1 Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 10.1.1.2 Desatendimento injustificado das determinações regulares do fiscal do contrato;
- 10.1.1.3 Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, devidamente notificadas à CELEPAR;
- 10.1.1.4 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CELEPAR, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.1.5 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 10.1.1.6 Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

10.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo.

10.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

10.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

10.3 Os casos de rescisão contratual unilateral devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

10.4 Quando a rescisão ocorrer motivada pelo CONTRATANTE, sem que haja culpa da CELEPAR, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

10.4.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.4.2 Pagamento do custo da desmobilização.

10.5 Na ocorrência de impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o(s) cronograma (s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por, no mínimo, igual período de tempo. Todavia, nesses casos, o(s) cronograma(s) de execução será(ão) novamente ajustados mediante acordo entre as partes, a ser formalizado.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1 A presente contratação direta está autorizada no processo de DISPENSA Nº 72/2022, sob protocolo nº 8414/2022, com fulcro no art. 24, XVI, Lei Federal nº 8.666/1993.

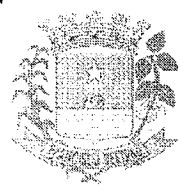
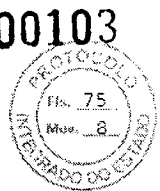
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 12

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MARI LIDA GALVAN RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D443-7866-429E-F-350>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2 A CELEPAR é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato, ressalvadas as hipóteses em que a legislação de regência permitir o apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

13.1 A contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos anexos, adiante enumerados, que compõem o processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- 13.1.1 PROPOSTA TÉCNICA /COMERCIAL
- 13.1.2 QUADRO DE VOLUMES E VALORES
- 13.1.3 CATÁLOGOS DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2022
 - GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – GIT SAAS
- 13.1.4 TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

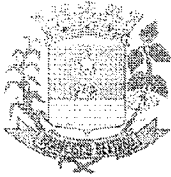
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Este contrato é regido pela Lei 8.666/1993.
- 15.2 A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato e aditivos à publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.
- 15.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Francisco Beltrão-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de comum acordo assinam o presente contrato digitalmente.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MARILDA GALVAN RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/D443-7866-429E-F350> e informe o código D443-7866-429E-F350





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI
RG: 2.016.966-4
CPF: 340.177.479-49

MARILDA GALVAN RIBEIRO
RG: 6.043.011-0
CPF: 940.611.819-04

Pela CELEPAR:

LEANDRO VICTORINO DE MOURA
Diretor Presidente

PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
Diretor Administrativo-Financeiro

JEFERSON PEREIRA DA COSTA
RG: 4.233.688-2
CPF: 676.994.059-00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrac.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 14

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MARILDA GALVAN RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/L443-7866-429E-F-350> e informe o código D443-7866-429E-F-350





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D443-7866-429E-F350

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 13/06/2022 15:30:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 13/06/2022 15:41:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

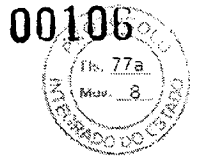
- ✓ MARILDA GALVAN RIBEIRO (CPF 940.XXX.XXX-04) em 21/06/2022 15:35:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D443-7866-429E-F350>



ePROTOCOLO



Documento: **Contrato_P13_C511_2022_GIT_SaaS_PMFrancisco_Beltrao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 23/06/2022 08:45, **Joao Luiz Marques Guimaraes** em 28/06/2022 12:04, **Pedro Carlos Carmona Gallego** em 29/06/2022 15:27, **Leandro Moura** em 29/06/2022 19:55.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Pereira da Costa** em 22/06/2022 10:16, **Marcelo Luiz Hummelgen** em 24/06/2022 16:58.

Inserido ao protocolo **18.678.500-2** por: **Jeferson Pereira da Costa** em: 22/06/2022 10:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ac30d5e7c6433bc703ddb3cdd1d7f6a6.



00107

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR.**

ESPÉCIE: Contrato nº 511/2022 - Processo dispensa nº 72/2022.

OBJETO: Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, para prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito, emitidas pelo DEBETAN – Departamento Beltronense de Trânsito.

PRAZO: 1096 (um mil e noventa e seis) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.262.960,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9620	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de junho de 2022.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 756E-13F0-E1C3-BB9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 13/06/2022 15:32:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/756E-13F0-E1C3-BB9C>

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

OBJETO: Contratação para prestação de serviços técnicos de escritório de advocacia especializado de elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição de ação judicial, com o fito de apurar a demanda singular de reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela União nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

CONTRATADO: PINHEIRO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 44.553.604/0001-30

VALOR: R\$ 3.460.421,63 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).

Francisco Beltrão/PR, 07 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão de Licitação

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:A5522D09

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 73/2022

OBJETO: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 1,7 e 10m³ para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 Horas e Centro de Saúde Cidade Norte.

FORNECEDOR: NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA

CNPJ Nº: 78.662.848/0001-73

VALOR TOTAL: R\$ 91.250,00 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 07 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:616ED5E5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI.**

ESPÉCIE: Contrato nº 509/2022 - referente a Processo dispensa nº 70/2022.

OBJETO: Aquisição de uma cadeira de rodas monobloco e de uma cadeira de rodas para banho, com capacidade de suportar acima de

200 quilos, para atendimento da Senhora Arali Vania Cossa, que possui obesidade mórbida

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5611	08.006.10.301.1001.2046	0	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:12E3C248

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAOGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 510/2022 - Processo dispensa nº 71/2022.

OBJETO: Aquisição de 13(treze) cadeiras e 13(treze) mesas, para utilização pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na realização do censo demográfico 2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 13.208,00 (treze mil, duzentos e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
510	03.002.04.122.0404.2004	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:25A9B619

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR.**

ESPÉCIE: Contrato nº 511/2022 - Processo dispensa nº 72/2022.

OBJETO: Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, para prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito, emitidas pelo DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito.

PRAZO: 1096 (um mil e noventa e seis) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.262.960,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
9620	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:05F6F9E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 508/2022 - Tomada de preços nº 8/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 2.516,33m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 02 (dois) trechos de Ruas no Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 381.197,31 (trezentos e oitenta e um mil, cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS: Receita do Contrato de Repasse Nº 911807/2021/MDR/CAIXA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
8241	11.002.15.451.1501.1011	1245	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
8231	11.002.15.451.1501.1011	1245	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
8612	11.004.26.782.2002.1013	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:1608D9C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 – Processo nº 442/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – PANIFICADORA MORAES LTDA. CNPJ nº 03.508.500/0001-27. Itens 07 R\$19,05; 38 R\$95,50; 39 R\$60,75; 43 R\$4,87 e 45 R\$3,51.

2 – ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Itens 01 R\$24,30; 02 R\$24,30; 03 R\$26,50; 04 R\$27,00; 05 R\$18,00; 06 R\$23,30; 08 R\$19,00; 09 R\$19,00; 10 R\$19,00; 11 R\$19,50; 12 R\$21,73; 13 R\$11,43; 14 R\$9,25; 15 R\$2,25; 16 R\$3,63; 17 R\$12,00; 18 R\$13,00; 19 R\$2,65; 20 R\$3,70; 21 R\$3,45; 22 R\$3,45; 23 R\$4,45; 24 R\$4,50; 25 R\$4,65; 26 R\$2,50; 27 R\$4,45; 28 R\$103,00; 29 R\$4,80; 30 R\$3,65; 31 R\$1,50; 32 R\$4,65; 33 R\$5,30; 34 R\$3,85; 35 R\$3,85; 36 R\$2,60; 37 R\$4,55; 40 R\$118,00; 41 R\$3,45; 42 R\$3,85; 44 R\$1,09 e 46 R\$26,00.

VALOR TOTAL R\$ 595.828,00 (quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais).

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:26BCC317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação de extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 95/2022– Pregão Eletrônico nº 206/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da marca de produtos de iguais especificações dos ITEM 32 da Ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5195/2022.

Ficam atualizadas as marcas dos itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
32	78929	LUVA DESCARTÁVEL, plástico, multiuso, não esterilizada, único, transparente INCLUIR: luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Para manipulação de alimentos, embalagem com 1000 unidades. BR 0209766	NOBRE	BILLA

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022.

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:A0287643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO